

DIVERSOS

A Empresa ADJG NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ:02.301.129/0001-65, situada na Rua Maruim, nº 100-loja 16-centro, Aracaju-se, vem através desta comunicar o extravio da NF nº 00498 A 00550. A Direção.

José Rivaldo de Jesus Moita Bonita - ME, CNPJ: 32.750.168/0001-00, torna público que recebeu da ADEMA, a Licença Simplificada nº 174/2015, com validade para 05/10/2018, para a atividade de comércio varejista de materiais de construção, no município de Moita Bonita/SE.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SERGIPE
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARACAJU/SE.
CARTORIO DO 19º OFÍCIO**

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

A Doutora Madeleine Alves de Souza Gouveia, MM. Juíza de Direito na 2ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo Juízo e Cartório acima, tramitou o processo nº 190110228000-3, registrado nº 536/82, da ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**, requerida por **JOSEFA ELVIRA DE JESUS** e interditando **JOSÉ ESTEVÃO PRATA BARBOSA**, sendo por sentença prolatada em 03.12.2001, pela MM. Juíza de Direito, Dra. Madeleine Alves de Souza Gouveia, decretada a Substituição de Curatela de **JOSÉ ESTEVÃO PRATA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 1.600, Apto. 1101, nesta Capital, filho de **GENTIL BARBOSA DE JESUS** e **D. JOSEFA ELVIERA DE JESUS**, nascido no dia 26.12.1956 e, nomeada sua curadora a sua mãe **JOSEFA ELVIRA DE JESUS**, que já prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeitos, todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo interditado, sem presença da Curadora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar no futuro ignorância, val o presente expedido em 04 vias e será afixado no local público de costume e publicado na forma da lei pelo **ÓRGÃO OFICIAL E PELA EMPRESA LOCAL, POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS, DADO E PASSADO** nesta cidade de Aracaju, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano dois mil e um (2001). Eu, Clecia Melo Soares Leo, Escrivã do 19º Ofício, que o fiz digitar e subscrevi.

**Dra. Madeleine Alves de Souza Gouveia
Juíza de Direito**

J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA, A LO Nº 623/2013 EM 23/04/2013, COM VALIDADE DE 3 ANOS, PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, REVENDA DE LUBRIFICANTES, LANCHONETE E TROCA DE ÓLEO, SITUADO NA ROD. SE 170, KM 03, S/N, ZONA RURAL, ITABI – SE.

SERGIPE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA – CNPJ 13.006.218/0002-86, torna público que obteve da ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação no 96/2014 expedida em 20/08/2014, de sua unidade Industrial localizada Rua Fernando Xavier de Oliveira, Distrito Industrial, Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

A Firma Jose dos Santos Silva & Cia Ltda – Me Sediada na Avenida Presidente Medici, 313- casa Centro-49600-000 Na Cidade de Nossa Senhora Das Dores-Sergipe. Com Inscrição Estadual n. 27.100.567-0, informa que foi roubada de sua empresa Uma maquina emissora de NF e um Computador. conf. Boletim de ocorrência.

A Associação União Faz a Força, inscrita no CNPJ: 22960052/0001-42, situada no Pov. Tanque S/N Lagarto-SE. Torna público que requereu junto a ADEMA licença simplificada nº 155/2015 da atividade e assentamento da Reforma Agrária.

Mineração São Jorge LTDA - EPP, torna público que recebeu da ADEMA, a Licença de Operação nº 348/2015 em 07/10/2015, com validade de 03 anos, referente a exploração de calcário, situado na Faz. Nossa Senhora da Conceição, Zona Rural, Santo Amaro das Brotas/SE.



EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/15

Processo Administrativo nº 83708/2015-2.0.07.00/GECA/DGC A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, Sociedade de Economia Mista Estadual, torna público o resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2015

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 8 de Outubro de 2015 às 20:55:58

2.0.07.00/GECA/DGC/DESO – que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE ALTO RENDIMENTO, POTÊNCIA 60CV, PARA O BOOSTER DA AV. SANATÓRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU/SE. Fonte de Recurso: RECEITA PRÓPRIA DA DESO - RUBRICA 10. Lote 01- Empresa vencedora: BÚFALO MOTORES ELÉTRICOS EIRELI-EPP - CNPJ 05.762.637/0001-39 Valor: R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). WILMA PENNA CALASANS-Pregoeira.



Extrato nº 130/2015

Extrato do Contrato nº 142/2015 //Tomada de Preços nº 013/2015 //Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, revisada e atualizada // Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO // Contratado: Consenso Projetos e Serviços Ltda //Objeto: Contratação dos serviços de engenharia consultiva para a elaboração do Projeto Básico e Executivo das Obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Agreste, no Es. tado de Sergipe. //Preço: R\$1.191.589,00 //Prazo: 300 (trezentos) dias //Recursos: Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal/SEINFRA/DESO/Termo de Compromisso nº 428.546-46/2014



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Carlos Augusto M. Nascimento**, faço público que o advogado **SERGIO LUIS PORTO** requereu Inscrição Suplementar nesta Seccional juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 05 de outubro de 2015.

SERGIO ARAGÃO DE MELO
Secretário-Geral da OAB/SE



A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado de Sergipe, nos termos dos arts. 63 a 67, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, e da Resolução n. 03/2015, do Conselho Seccional da OAB/SE, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado de Sergipe, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2016/2018, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais e da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados, a serem realizadas no dia 27 de novembro de 2015, no período contínuo das 10h às 18h horas. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 28 de outubro de 2015, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas na Resolução n. 01/2014, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, à vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.

A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, de 13 de outubro de 2015, até o dia 28 de outubro de 2015, inclusive, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e realizados na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/SE, localizada na Av. Ivo do Prado, N° 1072, São José, nesta Capital, no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 08 horas e até às 18 horas, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, compostas de: 32 (trinta e dois) Conselheiros Seccionais, incluídos os 05 (cinco) titulares da Diretoria, e 32 (trinta e dois) suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais e 03 (três) suplentes; 05 (cinco) membros para compor a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe e 05 (cinco) suplentes.

São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. As chapas deverão atender ao mínimo de 30%

(trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A, do Regulamento Geral do EAOAB, e art. 4º, do Provimento n. 102/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

É de 03 (três) dias úteis, contados da notificação correspondente, o prazo para impugnação das chapas, após o encerramento do prazo do pedido de registro, bem como para a defesa, e de 05 (cinco) dias úteis para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

A Portaria n. 370/2015, da Diretoria do Conselho Seccional da OAB/SE, designando os membros integrantes da Comissão Eleitoral, é constituída pelos 05 (cinco) advogados a seguir nomeados, sob a Presidência do primeiro: Sidney Amaral Cardoso, OAB/SE 2498, Fernando de Araújo Menezes, OAB/SE 2662, João José Souza Pereira, OAB/SE 6307, Rodrigo Freire de Amorim, OAB/SE 6764, e Valdson Luiz Ferreira dos Santos, OAB/SE 1749.

Vedada a votação em trânsito, as urnas de votação serão instaladas em Aracaju, e nas cidades em que estão instaladas as Comissões Regionais da Seccional, em locais e critérios a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

Como condição para a instalação de urnas nas cidades em que estão instaladas as Comissões Regionais da Seccional será necessário que haja o número mínimo de 30 (trinta) advogados habilitados para a votação, conforme relação a ser previamente encaminhada pelas Comissões Regionais, indicando os advogados que optarem pelo local da apresentação de seu voto.

A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10, do Estatuto da Advocacia e da OAB, e ressaltados os casos do § 4º do art. 134, do Regulamento Geral do EAOAB, e dos novos inscritos.

Nos exatos termos do art. 11, do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, e do art. 10, da Resolução n. 03/2015, do Conselho Seccional da OAB/SE, a chapa regularmente registrada tem direito ao acesso à listagem atualizada de advogados inscritos na Seccional, com nome, endereço e telefone, exceto endereço eletrônico, observados os seguintes procedimentos:

I - apresentação de requerimento escrito formulado pela chapa e assinado por seu representante legal, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral;

II - comprovante do pagamento de taxa no valor correspondente a 05 (cinco) anuidades para fornecimento da listagem de advogados.

No prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da protocolação do pedido, a Comissão Eleitoral fará a entrega da listagem ao requerente.

Cada chapa terá, a seu critério, direito a uma listagem impressa ou em meio eletrônico.

A relação dos advogados não poderá ser utilizada para fim diverso ao processo eleitoral, e o candidato a Presidente da chapa requisitante deverá assinar "Termo de Compromisso" no sentido de não fornecer a terceiros o cadastro de advogados recebido, sob as penas disciplinares e responsabilidade civil, nos termos do art. 133 do Regulamento Geral.

A Propaganda Eleitoral deverá observar as regras previstas nos arts. 8º-A, 9º, 10, 11 e 12, do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, bem como no art. 10, da Resolução n. 03/2015, do Conselho Seccional da OAB/SE.

O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/SE e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B, do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 01/2014-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento n. 146/2011-CFOAB, de acordo com o seu art. 2º, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2018.

O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital é publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, nesta edição.

Aracaju (SE), 09/10/2015.

Carlos Augusto Monteiro Nascimento
Presidente da OAB/SE.